

**Regimento da Comissão de Relações Internacionais da  
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo**

Capítulo I – da Finalidade

Artigo 1º - A Comissão de Relações Internacionais (CRInt) da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP-USP) tem por finalidade propor políticas, estabelecer estratégias e desenvolver ações voltadas à internacionalização da Unidade, de natureza acadêmica ou administrativa.

Capítulo II – da Composição e Mandatos

Artigo 2º - A CRInt da EERP-USP será composta por nove membros, a saber:

- I- Um representante do corpo docente de cada Departamento da EERP-USP e seus respectivos suplentes;
- II- Um representante da Direção do Centro Colaborador da OPAS/OMS para o desenvolvimento da pesquisa em Enfermagem;
- III- Um representante do Conselho Diretor ou Comitês Permanentes do Capítulo Rho Upsilon da Sociedade Honorífica de Enfermagem Sigma Theta Tau Internacional e seu respectivo suplente;
- IV- Um representante dos alunos de graduação e seu respectivo suplente;
- V- Um representante dos alunos de pós-graduação e seu respectivo suplente;
- VI- Um representante da área acadêmica, indicado pelo Diretor da EERP-USP, ouvido o Assistente Técnico Acadêmico; *(alterado na revisão de junho de 2023)*
- VII- Um representante da Divisão Técnica de Apoio Institucional e Relações Internacionais, indicado pelo Diretor da EERP-USP, ouvido o Diretor da Divisão. *(alterado na revisão de agosto de 2023)*

§ 1º - Os representantes descritos no inciso I serão eleitos pela Congregação, ouvidos os Departamentos.

§ 2º - O mandato dos membros previstos no inciso I será de 3 anos, permitidas reconduções, observando a renovação anual pelo terço.

§ 3º - Os representantes descritos nos incisos II e III serão indicados, respectivamente, pela Direção do Centro Colaborador da OPAS/OMS para o desenvolvimento da pesquisa em enfermagem e pela Presidência do Capítulo Rho Upsilon da Sociedade Honorífica de Enfermagem Sigma Theta Tau Internacional.

§ 4º - Os mandatos dos membros previstos nos incisos II e III corresponderão aos seus respectivos mandatos nas instâncias referidas.

§ 5º - Os mandatos dos membros previstos nos itens IV e V serão de 1 ano, permitida uma recondução.

§ 6º - O mandato dos membros previstos nos incisos VI e VII será de 2 anos, passíveis de reconduções.

Artigo 4º - A CRInt da EERP-USP terá um Presidente e um Vice-Presidente que a integrarão como membros natos, escolhidos pela Congregação, em votação secreta, mediante eleição em chapas, na primeira reunião após o início do mandato do Diretor e na primeira reunião que se seguir ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor. *(inserido na revisão de agosto de 2023)*

§ 1º – O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos, e suceder-lhe-á em caso de vacância, devendo-se realizar, nesta última hipótese, eleição exclusiva para a função de Vice-Presidente.

§ 2º – O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de dois anos, permitida uma recondução, limitado ao término do mandato do Diretor

§ 3º – A recondução do Presidente e do Vice-Presidente dependerá de nova eleição pela Congregação.

§ 4º – Aplica-se ao presente artigo, por analogia, as normativas dispostas no Estatuto da Universidade de São Paulo referentes às eleições para presidente e vice-presidente das Comissões Estatutárias.

Artigo 4º - A CRInt da EERP-USP contará com o suporte técnico dos servidores lotados na Divisão Técnica / Seção de Apoio Institucional e Relações Internacionais, para o desenvolvimento de suas atividades. *(alterado na revisão de agosto de 2023)*

### Capítulo III – das Atribuições

Artigo 5º - São atribuições da CRInt da EERP-USP:

I – Articular-se com a Direção da EERP-USP no cumprimento das políticas institucionais voltadas à internacionalização;

II – Articular-se com a Direção da EERP-USP no cumprimento dos Termos de Referência do Centro Colaborador da OPAS/OMS para o desenvolvimento da pesquisa em Enfermagem;

III - Criar, coordenar, monitorar e avaliar mecanismos de estímulo ao intercâmbio de docentes e estudantes de Graduação e Pós-Graduação da EERP-USP;

IV – Colaborar nos procedimentos burocráticos para realização de intercâmbios de alunos de graduação e de pós-graduação;

V – Coordenar a prestação de suporte técnico, em relação à documentação e apoio logístico a estudantes e professores estrangeiros, durante a permanência na EERP-USP;

VI - Integrar o processo de planejamento e organização de visitas internacionais articuladas aos Departamentos, Comissões Permanentes e Direção da EERP-USP;

VII - Colaborar com a Direção na recepção de visitantes estrangeiros;

VIII – Orientar estudantes, profissionais e docentes estrangeiros sobre as atividades desenvolvidas na EERP-USP e formas de acesso;

IX - Participar do processo de orientação, elaboração, monitoramento e avaliação de convênios de intercâmbios, protocolos de intenção e assemelhados estabelecidos pela EERP-USP com instituições estrangeiras;

X – Divulgar oportunidades de intercâmbios, bolsas de estudos e financiamentos veiculadas pela Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) a docentes e estudantes da EERP-USP;

XI – Auxiliar na promoção de eventos acadêmicos e culturais com a participação de estudantes e docentes estrangeiros visitantes;

XII – Colaborar na criação e desenvolvimento de estratégias e ações para ampliar a visibilidade da EERP-USP, do Centro Colaborador da OPAS/OMS para o desenvolvimento da pesquisa em Enfermagem e do Capítulo Rho Upsilon da Sociedade Honorífica de Enfermagem Sigma Theta Tau Internacional no cenário nacional e internacional;

XIII – Colaborar na criação e desenvolvimento de estratégias e ações para ampliar a socialização de informações disponibilizadas pela OPAS/OMS/Rede Global de Centros Colaboradores e instituições governamentais;

XIV – Colaborar na avaliação do plano de trabalho do Centro Colaborador da OPAS/OMS para o desenvolvimento da pesquisa em Enfermagem;

XV – Acompanhar o envio a canais de divulgação de *press releases* (comunicados de imprensa) sobre atividades de cooperação internacional para divulgação em mídias intra e extra USP;

XVI – Articular-se com a AUCANI colaborando com as políticas institucionais delineadas;

XVII – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Direção da EERP ou pela AUCANI.

#### Capítulo IV – das Reuniões e dos trabalhos

Artigo 6º - A CRInt da EERP-USP reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e extraordinariamente, quando convocada pela presidência ou pela maioria de seus membros.

§ 1º - A convocação far-se-á por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 horas, e o material da reunião ficará disponível em área reservada no sítio da EERP e na Seção de Apoio Institucional/relações internacionais.

§ 2º - Excepcionalmente, em casos de urgência, o prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser menor, a critério do Presidente da CRInt da EERP-USP.

§ 3º - Em casos especiais, sem observância do prazo previsto, poderá ser incluída na ordem do dia, a critério da CRInt da EERP-USP, matéria distribuída em pauta complementar.

Artigo 6º - As reuniões da CRInt da EERP-USP serão instaladas e terão prosseguimento com a presença de mais da metade de seus membros.

§ 1º - Não havendo *quórum*, a CRInt da EERP-USP será convocada em segunda chamada, 24 horas após, com a mesma pauta.

§ 2º - Não havendo *quórum* na segunda chamada, a CRInt da EERP-USP reunir-se-á em terceira chamada, 30 minutos após, com a mesma pauta.

§ 3º - O membro da CRInt da EERP, quando impedido de comparecer às reuniões, deverá justificar sua ausência à secretaria da Comissão e acionar o respectivo suplente, quando existente.

Artigo 7º - Às reuniões da CRInt da EERP-USP somente terão acesso seus membros.

§ 1º - A critério da presidência da CRInt da EERP-USP, poderão participar convidados, para colaborar na apreciação de assuntos específicos.

Artigo 8º - Verificada a presença de número legal, o Presidente da CRInt da EERP-USP abrirá a reunião, colocando em discussão e votação a ata da reunião anterior, seguida da apresentação dos comunicados, palavras aos membros e posterior apreciação e votação dos itens da ordem do dia.

Artigo 9º - Na apreciação da ordem do dia, o Presidente da CRInt da EERP-USP poderá retirar a matéria de pauta para:

I – Reexame;

II – Para instrução complementar;

III – Em virtude de fato novo superveniente;

IV – Em virtude de pedido de vistas, por membros da Comissão.

§ 1º - Processos retirados de pauta deverão, preferencialmente, ser incluídos na pauta da reunião subsequente.

Artigo 10 – Em todas as votações, o Presidente terá direito, além de seu voto, do de qualidade em caso de empate.

Artigo 11 – Do que se passar na reunião, o secretário designado pela Divisão Técnica / Seção de Apoio Institucional e Relações Internacionais lavrará a ata correspondente. *(alterado na revisão de agosto de 2023)*

Artigo 12 – O Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente e na ausência de ambos, pelo membro da comissão mais antigo na carreira docente.

Artigo 13 – O Presidente será o responsável pela organização da pauta das reuniões.

Parágrafo único – Casos considerados de urgência, a juízo do Presidente, poderão receber aprovação *ad referendum* da Comissão.

## Capítulo V – Disposições Gerais

Artigo 14 – Para o desenvolvimento de suas atividades, a CRInt da EERP-USP contará com o apoio técnico da Seção de Apoio Institucional/Relações Internacionais, podendo, ainda, acionar outros segmentos, de acordo com a natureza da atividade a ser desenvolvida.

Artigo 15 – No exercício de suas atribuições, a CRInt da EERP-USP fará articulações com as Comissões Permanentes, Departamentos, Centro Colaborador da OPAS/OMS para o desenvolvimento da pesquisa em Enfermagem, Capítulo Rho Upsilon da Sociedade Honorífica de Enfermagem Sigma Theta Tau Internacional, serviço e seções da Unidade.

## Capítulo VI – Disposições Transitórias

Artigo 16 - A EERP terá 90 dias, a contar da data de aprovação deste Regimento pela Congregação, para ajustar a composição da CRInt local, segundo as normas em vigor.

*Regimento original aprovado pela Congregação, em sua 347ª reunião ordinária, em 16 de junho de 2011*

*Regimento revisado e aprovado pela Congregação em sua 430ª sessão ordinária, em 7 de novembro de 2019.*

*Regimento revisado e aprovado pela Congregação em sua 466ª sessão ordinária, em 3 de agosto de 2023.*